



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATO Nº 026/2014

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento particular de um lado **CVC – CLUBE VIOLA & CATIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eldorando Jorge Amuy, nº 49, Setor Universitário, na cidade de Ituiutuba - MG, inscrita na CNPJ sob o n.º 05.474.166/0001-63, neste ato representado pelo seu representante legal o **Sr. JESUS DIVINO GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada, na cidade de Ituiutuba - MG, sob o RG de nº M-2 791246 SSP/MG e CPF de nº 365.209.936-20, denominada neste instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o **Sr. JOSÉ NILTON RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Tocantins nº 1.100, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 246.448.891-72 e da Carteira de Identidade n.º 1686493 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem ajustar, entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, regido pelos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento com o cantor “**CRISTIANO ARAUJO**”, para uma apresentação de SHOW artística na sede da **CONTRATANTE** conforme cláusulas e restrições deste contrato. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são as seguintes:

DATA: 20 de Janeiro de 2014.
LOCAL DO SHOW: Lago Parque dos Buritis
EVENTO: 83º Aniversário da cidade de Goiatuba

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá pelos serviços acima, em moeda corrente do país, a importância correspondente ao valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que deverá ser pago o montante, até as 12h00min horas, antes do início do show.

Cláusula Terceira da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROMOÇÃO DE EVENTOS 02.0206.27.812.0720.2652.100.339039.23

Cláusula Quarta – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA :



- 1) Hospedagem.
- 2) Alimentação.
- 3) Divulgação de evento;
- 4) Contratação de seguranças;
- 5) Abastecimento dos Camarins;
- 6) Camarim conforme lista a ser enviada;
- 7) Contratação de Carregadores;
- 8) Contratação de 2 (duas) Vans para traslado local .
- 9) Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações técnicas dos artistas.

Cláusula Quinta – A **CONTRATANTE** deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os alvarás e licenças junto à Delegacia de Polícia de Menores, Prefeitura, Censura federal, Diversões Públicas, Soc. Arrecadoras de Direitos Autorais, autorização do Corpo de Bombeiros, Seguros etc., para a apresentação deste contrato.

Cláusula Sexta – O não cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima dará a **CONTRATADA** o direito de rescindir imediatamente o contrato, mesmo que a prestação de serviço não tenha sido concluída.

Cláusula Sétima– A interrupção do evento em consequência da perturbação de ordem, agressão física ou moral à **CONTRATADA** e seus componentes é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe as seguranças físicas, materiais e manutenção da ordem no local da apresentação, valendo tal como cláusula rescisória, sem quaisquer ônus para a **CONTRATADA**, e obrigando-se o **CONTRATANTE**, em qualquer caso pelas obrigações econômicas deste contrato.

Cláusula Oitava – Em caso de rescisão do presente ou infração de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer das partes, o infrator pagará a parte prejudicada a multa estipulada de 50% do valor constante da cláusula segunda, além das perdas e danos que forem apurados em execução, acrescidos de despesas e honorários advocatícios.

Cláusula Nona – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao término do show.

Cláusula Décima – A escolha de repertório a ser executado ficara ao inteiro critério da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima - Primeira – As datas da cláusula primeira prevista e contratada, não poderão ser alteradas, sem o prévio e exposto assentimento das partes, com anuência por escrito da **CONTRATADA**, que não se responsabiliza pela não realização do evento.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 21 de Janeiro de 2014.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

Cláusula Décima Terceira - Do Foro - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 13 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

CVC – CLUBE VIOLA & CATIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 026/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: CVC – CLUBE VIOLA & CATIRA

OBJETO: A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento com o cantor “**CRISTIANO ARAUJO**”, para uma apresentação de SHOW artística na sede da **CONTRATANTE** conforme cláusulas e restrições deste contrato. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são as seguintes:

DATA: 20 de Janeiro de 2014.
LOCAL DO SHOW: Lago Parque dos Buritis
EVENTO: 83ª Aniversário da cidade de Goiatuba

VALOR: A **CONTRATADA** receberá pelos serviços acima, em moeda corrente do país, a importância correspondente ao valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que deverá ser pago o montante, até as 12h00min horas, antes do início do show.

VIGENCIA: De 13/01/2014 até 21/01/2014.

Goiatuba - GO, 13 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 026/2014**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** e a firma **CVC – CLUBE VIOLA & CATIRA**, foi publicado em local de costume.

Goiatuba - GO, 13 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal